



**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINA-TO.**

CESAR AUGUSTO VIEIRA BARBETTA & CIA LTDA.,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.125.631/0001-25, com sede na Avenida Rio Bandeira, Lotes 09/11, Quadra 14, Snº, Distrito Agroindustrial de Araguaína – DAIARA, cidade de Araguaína– TO, CEP 77813-864, no âmbito do procedimento licitatório da **Concorrência eletrônica Nº 004/2025**, cujo objeto Contratação de empresa **especializada para recapeamento de vias públicas urbanas de Esperantina/TO conforme projeto básico e termo de referência**, dirigindo-se ao agente de contratação **João Marcos Costa Pimentel** presidente da comissão de licitação e a autoridade competente **Maria Antônia Rodrigues dos Santos Silva**. Neste ato a reclamante representada legalmente por Sr. CESAR AUGUSTO VIEIRA BARBETTA, cargo Diretor-Presidente portador (a) da Carteira de Identidade nº 17611240 – SSP/SP e CPF nº 441.496.461-04, vem à presença de V. Sa., nos termos do artigo 164 da Lei 14.133/2021 vem tempestivamente apresentar os **RECURSOS**:

CONSTRUTORA NSA

RAZÃO SOCIAL: CESAR AUGUSTO VIEIRA BARBETTA E CIA LTDA **CNPJ:** 03.125.631/0001-25
ENDEREÇO Avenida Rio Bandeira, Lotes 09/11, Quadra14, Snº, Distrito Agroindustrial de Araguaína – DAIARA, nesta cidade de Araguaína– TO, CEP 77813-864.
TELEFONE: (63) 3411-1831 **E-MAIL:** construtoransaltida@gmail.com



TEMPESTIVIDADE

A Ilustre comissão de licitações da prefeitura municipal de Esperantina Tocantins, concedeu as reclamantes o prazo para apresentação de recursos no âmbito do processo de concorrência eletrônica nº 004/2025, aos dias 19 de novembro de 2025 por meio de portal eletrônico após o julgamento de habilitação da referida licitação. Estabelecendo o prazo final para entrega do mesmo até às 23:59 horas do dia 26/11/2025 conforme assegura a legislação o tempo hábil de 3 dias úteis.

1.0 CESAR AUGUSTO VIEIRA BARBETTA & CIA LTDA

DOS FATOS

Trata-se de licitação realizada na modalidade de Concorrência Pública, cujo o processo administrativo é 0210/2025 critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura do processo ocorreu aos dias 12 de novembro de 2025 às 09:00 horas. Na presente data a comissão deu início á sessão pública, recebendo os documentos de Habilitação das interessadas visto que o procedimento ocorre através da INVERSÃO DE FASES. Posteriormente, a sessão foi suspensa para análise e julgamento da comissão para os dias 17 de novembro de 2025 às 10:00 horas, sendo novamente prorrogado devido a necessidade da equipe técnica para os dias 19 de novembro de 2025 às 10:00 horas.

Diante do processo supracitado, a comissão na data e horário previamente agendados deu início ao julgamento das habilitações, onde as proponentes interessadas são: CESAR AUGUSTO VIEIRA BARBETTA & CIA LTDA (CONSTRUTORA NSA), FEITOSA CONSTRUTORA LTDA, CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTO LTDA, BURITI INFRAESTRUTURA LTDA E TOC FABRICAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ASFÁLTO E CONCRETO LTDA. Onde, fora HABILITADA ao processo somente a empresa **BURITI INFRAESTRUTURA LTDA**.

DO ERRO OU IRREGULARIDADE IDENTIFICADA

A prezada comissão, justificou a inabilitação da reclamante CESAR AUGUSTO VIEIRA BARBETTA & CIA LTDA sob as justificativas:

1º De invalidez de declaração referente a solicitação do edital item **15.5.1 “Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela**

CONSTRUTORA NSA

RAZÃO SOCIAL: CESAR AUGUSTO VIEIRA BARBETTA E CIA LTDA **CNPJ:** 03.125.631/0001-25
ENDEREÇO Avenida Rio Bandeira, Lotes 09/11, Quadra14, Snº, Distrito Agroindustrial de Araguaína – DAIARA, nesta cidade de Araguaína– TO, CEP 77813-864. **TELEFONE:** (63) 3411-1831 **E-MAIL:** construtoransaltida@gmail.com



veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº14.133/2021)” por ausência de assinatura eletrônica.

Considerando que seja uma declaração que se encontra PRESENTE (página 119 do PDF anexado) na habilitação da empresa, nas formas exigidas no edital e texto exatamente igual ao solicitado, a ausência de assinatura configura mero vício formal, não essencial, que não compromete o conteúdo, a autenticidade, a capacidade jurídica ou a intenção da licitante conforme Art. 12 parágrafo III e 64 leis 14.133.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Vícios sanáveis são falhas formais meramente documentais que podem ser corrigidas pois não mudam o conteúdo da proposta, não trazem vantagem competitiva e não prejudicam a isonomia entre os licitantes. São exemplos de vícios sanáveis ausência de assinaturas, erro de digitação, ausência de carimbo, certidão sem comprovante de autenticidade, mas verificável em site oficial, validade de documento expirada (desde que juntada e válida no dia da abertura da sessão) etc. Diferentemente, de vício **não sanáveis** como, falta da documentação essencial prevista em edital, tentativa de melhorar a proposta após abertura para torna-la exequível ou incluir documentos não presente na proposta/habilitação inicial.

CONSTRUTORA NSA

RAZÃO SOCIAL: CESAR AUGUSTO VIEIRA BARBETTA E CIA LTDA **CNPJ:** 03.125.631/0001-25
ENDEREÇO Avenida Rio Bandeira, Lotes 09/11, Quadra14, Snº, Distrito Agroindustrial de Araguaína – DAIARA, nesta cidade de Araguaína– TO, CEP 77813-864. **TELEFONE:** (63) 3411-1831 **E-MAIL:** construtoransalda@gmail.com



A formalidade do processo licitatório jamais poderá ser mecanizada, sem finalidade e propósito, prestigiando o mero formalismo, devendo manter a busca pela melhor proposta tanto do ponto de vista formal, quanto financeiro.

Princípios da licitação, Artigo 5º lei 14.133/2021.

Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

A comissão de licitação possui dever de diligência, conforme os arts. 5º, 7º e 64 da Lei 14.133/2021 e a jurisprudência do TCU (Acórdãos 2.622/2013, 1.214/2013 e 3.070/2014), devendo promover a correção de falhas formais e esclarecer dúvidas antes de desclassificar o licitante. A ausência de diligência configura excesso de formalismo e viola os princípios da razoabilidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa, ferindo assim o direito líquido e certo do licitante aferindo direitos à mandado de segurança conforme art. 5º, LXIX, CF/88 e Lei 12.016/2009.

Previamente no sentido de futura diligência apresentamos abaixo a mesma declaração apresentada nos documentos de habilitação, assinada.

CONSTRUTORA NSA

RAZÃO SOCIAL: CESAR AUGUSTO VIEIRA BARBETTA E CIA LTDA **CNPJ:** 03.125.631/0001-25
ENDEREÇO Avenida Rio Bandeira, Lotes 09/11, Quadra14, Snº, Distrito Agroindustrial de Araguaína – DAIARA, nesta cidade de Araguaína– TO, CEP 77813-864. **TELEFONE:** (63) 3411-1831 **E-MAIL:** construtoransaltda@gmail.com



CESAR AUGUSTO VIEIRA BARBETTA&CIA LTDA

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, CESAR AUGUSTO VIEIRA BARBETTA&CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob no 03.125.631/0001-25, com sede na Avenida Rio Bandeira, Lotes 09/11, Quadra 14, Snº, Distrito Agroindustrial de Araguaína – DAIARA, nesta cidade de Araguaína – TO, CEP 77813-864, neste ato representada pelo Sr(a) CESAR AUGUSTO VIEIRA BARBETTA, empresário, residente e domiciliado (Rua Parati, nº 303, Setor Beira Lago, em Araguaína – TO, CEP 77.813-310, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob no 441.496.461-04 e RG 17611240 SSP/SP.

DECLARA que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

Esperantina, 12 novembro de 2025.

CESAR AUGUSTO VIEIRA
BARBETTA:44149646104

Assinado de forma digital por
CESAR AUGUSTO VIEIRA
BARBETTA:44149646104
Dados: 2025.11.25 14:31:05 -03'00'

CESAR AUGUSTO VIEIRA BARBETTA
Diretor-Presidente
Representante Legal
CESAR AUGUSTO VIEIRA BARBETTA & CIA LTDA.
CNPJ nº 03.125.631/0001-25

CONSTRUTORA NSA

RAZÃO SOCIAL: CESAR AUGUSTO VIEIRA BARBETTA E CIA LTDA **CNPJ:** 03.125.631/0001-25
ENDEREÇO Avenida Rio Bandeira, Lotes 09/11, Quadra14, Snº, Distrito Agroindustrial de Araguaína – DAIARA, nesta cidade de Araguaína– TO, CEP 77813-864. **TELEFONE:** (63) 3411-1831 **E-MAIL:** construtoransalda@gmail.com

2º Não atendimento do item 15.4.6.2 referentes à qualificação técnica:

15.4.6. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:

- 15.4.6.1. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 em quantidade igual ou superior a 739,80 M3, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 15.4.6.2. GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024, em quantidade igual ou superior a 482,21 M, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.

A comissão justificou que a falta de capacidade técnica para execução de **GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024**, em quantidade igual ou superior a 482,21 M, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado, esclarecemos que houve apenas uma falha de interpretação da equipe técnica da presente comissão ou mera inobservância do item 03.03.004 do atestado apresentado, página 117 do PDF “meio- fio de concreto MFC-01- areia e brita comerciais -fôrma de madeira”, em quantidade satisfatória, conforme imagem abaixo:

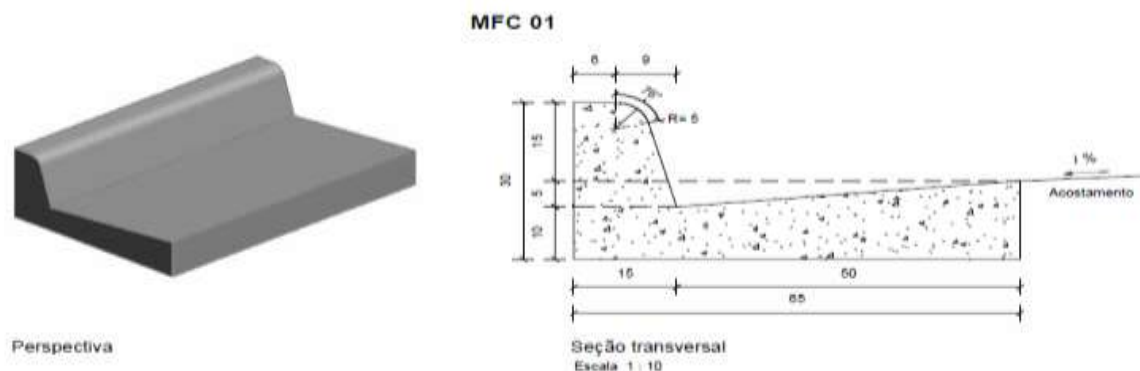
ARMADO- AF_07/2016				
03.03.002	Realce e compactação com soquete vibratório	M³	929,53	100,00%
03.03.003	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	M	4.195,34	100,00%
03.03.004	Meio-fio de concreto - MFC 01 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	M	4.894,90	100,00%
03.03.005	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	M²	952,33	100,00%

CONSTRUTORA NSA

RAZÃO SOCIAL: CESAR AUGUSTO VIEIRA BARBETTA E CIA LTDA **CNPJ:** 03.125.631/0001-25
ENDEREÇO Avenida Rio Bandeira, Lotes 09/11, Quadra14, Snº, Distrito Agroindustrial de Araguaína – DAIARA, nesta cidade de Araguaína– TO, CEP 77813-864. **TELEFONE:** (63) 3411-1831 **E-MAIL:** construtoransaltida@gmail.com

MFC 01 – MEIO FIO

Publicação IPR – 736: ÁLBUM DE PROJETOS-TIPO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM (Atualização do Capítulo 1 – Drenagem Superficial) DNIT.



Consumos médios ³		Método executivo ⁴		
		Convencional	Extrusão	Pré-moldado
Escavação	m³/m	0,0975	0,0975	0,0975
Concreto fck = 20 MPa	m³/m	0,1025	0,1025	0,1025
Fôrma	m²/m	0,7356	-	-
Argamassa de cimento e areia 1:4	m³/m	0,0001	-	0,0010

link:[chrome extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-manuais/vigentes/publicacao-ipr-736/ipr_736_emenda-2_republicacao.pdf](https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-manuais/vigentes/publicacao-ipr-736/ipr_736_emenda-2_republicacao.pdf)

Esclarecemos com relação à presença da SARJETA na confecção da guia de meio fio.

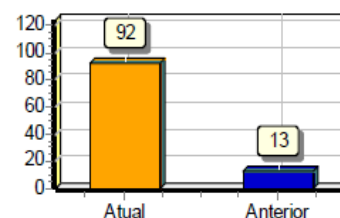
2.0 BURITI INFRAESTRUTURA LTDA

Índices financeiros ano calendário 2023 = 0,92

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	17.039.598,55
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	18.607.834,80
	= 0,92

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$0,92 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



CONSTRUTORA NSA

RAZÃO SOCIAL: CESAR AUGUSTO VIEIRA BARBETTA E CIA LTDA **CNPJ:** 03.125.631/0001-25
ENDEREÇO Avenida Rio Bandeira, Lotes 09/11, Quadra 14, Snº, Distrito Agroindustrial de Araguaína – DAIARA, nesta cidade de Araguaína– TO, CEP 77813-864. **TELEFONE:** (63) 3411-1831 **E-MAIL:** construtoransalt@gmail.com

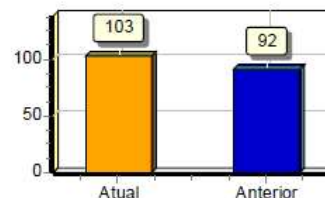


Índices financeiros ano calendário 2024 = 1,03

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	10.474.779,28	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	10.129.695,39	= 1,03

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,03 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Item 15.3.5 do edital “**As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais**”

Sugere-se a esta comissão a avaliação da capacidade financeira da interessada, considerando o comprometimento do patrimônio líquido em outros contratos vigentes.

3.0 FEITOSA CONSTRUTORA LTDA

Nos manifestamos a favor da desclassificação da empresa FEITOSA CONSTRUTORA LTDA em virtude da ausência de documento básico solicitado em edital, referente a capacidade técnica operacional e profissional para execução do Objeto.

Item 15.4.4 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

15.4.4.1. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

em quantidade igual ou superior a 739,80 M3, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.

15.4.4.2. GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024, em quantidade igual ou superior a 482,21 M, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.

CONSTRUTORA NSA

RAZÃO SOCIAL: CESAR AUGUSTO VIEIRA BARBETTA E CIA LTDA **CNPJ:** 03.125.631/0001-25
ENDEREÇO Avenida Rio Bandeira, Lotes 09/11, Quadra14, Snº, Distrito Agroindustrial de Araguaína – DAIARA, nesta cidade de Araguaína– TO, CEP 77813-864. **TELEFONE:** (63) 3411-1831 **E-MAIL:** construtoransalda@gmail.com

ITEM	ATESTADO	PÁGINA PDF	Qtd. Item 15.4.4.1	Qtd. Item 15.4.4.2	Profissional/ operacional
1.1	506951/2025	103	0,00	0,00	Profissional/ Operacional
1.2	SEM/NÚMERO	107	119,76	0,00	Operacional
1.3	480748/2022	111	0,00	0,00	Profissional/ Operacional
1.4	503800/2024	114	0,00	0,00	Profissional/ Operacional
1.5	484347/2023	118	0,00	0,00	Profissional/ Operacional
1.6	482854/2022	126	0,00	0,00	Profissional/ Operacional

Salientamos o item 1.2 da tabela supracitada, demonstra apenas capacidade **OPERACIONAL** visto que o atestado não foi registrado no conselho profissional e não afere capacidade **TECNICO PROFISSIONAL** conforme edital. Prevendo qualquer argumentação da proponente, no mesmo atestado aferimos alguns itens em quantidades também insuficientes de Guias-meio fio pré-fabricados, cujo não atendem em capacidade técnica similar devido execução totalmente distinta e pelas diferenças de FABRICAÇÃO/AQUISIÇÃO, e por mais que os considere a empresa continua sem a comprovação técnica mínima para realização do objeto contratual.

Não atendimento ao item **15.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.** (BIC e FIC)

Conforme consta nos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, não sendo inseridas no processo e tampouco, cabendo inserção posterior dos mesmos.

4.0 CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA

Conforme a comissão já salientou em chat a empresa CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou certificado referente ao item 15.2.7 do edital em desconformidade, apresentado certificado válido para CNPJ diferente da licitante, se esta

CONSTRUTORA NSA

RAZÃO SOCIAL: CESAR AUGUSTO VIEIRA BARBETTA E CIA LTDA **CNPJ:** 03.125.631/0001-25
ENDEREÇO Avenida Rio Bandeira, Lotes 09/11, Quadra14, Snº, Distrito Agroindustrial de Araguaína – DAIARA, nesta cidade de Araguaína– TO, CEP 77813-864. **TELEFONE:** (63) 3411-1831 **E-MAIL:** construtoransalda@gmail.com



comissão considerar que o erro seja sanável, cabe salientar que a comprovação deve mostrar a validade da certidão na data da abertura do certame e não posteriormente.

Em conjunto, a empresa não apresentou certidão que se trata o item 15.3.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão**, documentação referente a habilitação econômico financeira, sendo vedada a inclusão posterior.

5.0 TOC FABRICACAO E CONSTRUCAO ASFALTO E CONCRETO LTDA

Nos balanços apresentados pela empresa **TOC FABRICACAO E CONSTRUCAO ASFALTO E CONCRETO LTDA** observamos nos dois anos seguidos, a baixa capacidade de pagamento a curto prazo da empresa, com o índice de liquidez abaixo de 1.

(Índice ano 2023 = 0,57)

Inscrição: 41.395.269/0001-55
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 17200654688 Data: 30/03/2023

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{5.207.863,00 + 1.007.870,05}{1.382.477,17 + 55.414,67}$	4,50
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{5.207.863,00}{1.382.477,17}$	3,90
Índice de Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{5.207.863,00 - 596.526,94}{1.382.477,17}$	3,47
Índice de Liquidez Imediata	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{705.671,30}{1.382.477,17}$	0,57
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{7.844.922,36}{1.382.477,17 + 55.414,67}$	5,45
Índice de Endividamento Geral	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$	$\frac{1.382.477,17 + 55.414,67}{7.844.922,36}$	0,18
Índice de Garantia de Capital de Terceiros	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{3.703.515,10}{1.382.477,17 + 55.414,67}$	2,58

IRANI JUNQUEIRA VILELA
Sócia Administradora CPF: 130.916.621-8

CONSTRUTORA NSA

RAZÃO SOCIAL: CESAR AUGUSTO VIEIRA BARBETTA E CIA LTDA **CNPJ:** 03.125.631/0001-25
ENDEREÇO Avenida Rio Bandeira, Lotes 09/11, Quadra 14, Snº, Distrito Agroindustrial de Araguaína – DAIARA, nesta cidade de Araguaína– TO, CEP 77813-864. **TELEFONE:** (63) 3411-1831 **E-MAIL:** construtoransaltda@gmail.com

(Índice ano 2024 = 0,88)

ÍNDICES COEFICIENTES CONTÁBEIS ANALISES EM 31/12/2024

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	5.154.274,25 + 2.075.122,68 1.221.615,99 + 39.922,96	5,73
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	5.154.274,25 1.221.615,99	4,22
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque Passivo Circulante	5.154.274,25 - 899.916,64 1.221.615,99	3,48
Índice de Liquidez Imediata	Disponível Passivo Circulante	1.075.748,18 1.221.615,99	0,88
Índice de Solvência Geral	Ativo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	9.982.094,61 1.221.615,99 + 39.922,96	7,91
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante Passivo Total	1.221.615,99 + 39.922,96 9.982.094,61	0,13
Índice de Garantia de Capital de Terceiros	Patrimônio Líquido Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	6.625.433,26 1.221.615,99 + 39.922,96	5,25

PALMAS-TO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

Sugere-se a esta comissão a avaliação da capacidade financeira da interessada, considerando o comprometimento do patrimônio líquido em outros contratos vigentes.

CONSTRUTORA NSA

RAZÃO SOCIAL: CESAR AUGUSTO VIEIRA BARBETTA E CIA LTDA **CNPJ:** 03.125.631/0001-25
ENDEREÇO Avenida Rio Bandeira, Lotes 09/11, Quadra14, Snº, Distrito Agroindustrial de Araguaína – DAIARA, nesta cidade de Araguaína– TO, CEP 77813-864. **TELEFONE:** (63) 3411-1831 **E-MAIL:** construtoransalda@gmail.com



CONCLUSÃO, SOLICITAÇÕES E ALEGAÇÕES FINAIS

Assim sendo, requer-se à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Esperantina Tocantins, o acolhimento deste recurso, com a **HABILITAÇÃO** da empresa CESAR AUGUSTO VIEIRA BARBETTA & CIA LTDA por atender integralmente as condições deste edital conforme exposto no item 1 desta manifestação recursal.

Requer-se também o acolhimento dos argumentos supracitados e a **INABILITAÇÃO** das empresas conforme exposto nos itens: **2 BURITI INFRAESTRUTURA LTDA, 3 FEITOSA CONSTRUTORA LTDA, 4 CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTO LTDA e 5 TOC FABRICACAO E CONSTRUCAO ASFALTO E CONCRETO LTDA**, visto que fere a integralidade do processo e a qualificação técnica, financeira e jurídica das mesmas.

Por fim, ressalto que apresento este recurso na expectativa de que os fatos e fundamentos ora expostos sejam devidamente analisados pela Comissão. Caso, porém, o entendimento deste órgão permaneça pela manutenção da decisão recorrida, reservo-me ao direito de buscar a tutela jurisdicional cabível, inclusive por meio de mandado de segurança, sempre com o objetivo de assegurar a legalidade e a justiça do procedimento, principalmente tratando-se do excesso de formalismo apresentado inicialmente.

Certos da atenção de V. Sas., desde já nos colocamos ao vosso inteiro dispor.

Atenciosamente

CESAR AUGUSTO VIEIRA BARBETTA
Diretor-Presidente
Representante Legal
CESAR AUGUSTO VIEIRA BARBETTA & CIA LTDA.